

TERMO DE REFERÊNCIA

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1 Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, elaboramos o presente Termo de Referência, com o intuito de assegurar as condições estabelecidas neste Termo e ainda configurar as informações fundamentais para a caracterização do objeto abaixo especificado.

2. OBJETO

2.1 A eventual contratação de empresa em confecção de Material Gráfico para atender a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

3. JUSTIFICATIVA

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura deve cumprir o preceito legal de garantir ampla visibilidade dos atos do Poder Público com o objetivo de divulgar e apoiar ações esportivas, culturais e turísticas desta fundação. A fundação ao longo de cada exercício realiza eventos e programas tradicionais no município sendo eles: Jogos de Verão, Carnaval, Arraial, Corrida 9 de Julho, Natal da Paz, Destaque Esportivo, Academia Aberta, Noite Adentro, Escolinha de Esporte, administrativas e Peças Teatrais dentre outras ações que integram e desenvolvem as respectivas ações.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 - Os serviços contratados deverão ser entregues e instalados/aplicados, sem custos nenhum de transporte, na sede da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, situada na Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – Bairro São Vicente ou no endereço repassado pela Superintendência solicitante, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

recebimento da arte final aprovada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, fornecida por e-mail, CD ou disquete.

4.2 - Deverão ser observados os requisitos quanto à qualidade do produto impresso.

4.2.1 - Será de responsabilidade da Superintendência solicitante enviar o Layout das peças gráficas em formato de Coreldraw ou outro formato adequado para que seja fabricado "AMOSTRA" pela CONTRATADA, que deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, disponibilizar a peça final para aprovação ou adequação;

4.2.2 - Cumprimento do prazo estabelecido;

4.2.3 - A amostra (PROVA) deverá ser encaminhada quantas vezes forem necessárias, até a aprovação do Gabinete da Presidência;

4.2.4 - Os materiais impressos e/ou fabricados devem estar devidamente embalados, devendo constar, em cada embalagem, a descrição e quantitativo do seu conteúdo para fins de conferência, quando for o caso;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. Habilitação jurídica;

5.1.2. Regularidade fiscal;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

5.1.4. Qualificação técnica;

6. CUSTO ESTIMADO

6.1 O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 1.077.040,00 (Um Milhão, Setenta e Sete Mil, Quarenta Reais)** inclusos as taxas e impostos pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelos servidores **Bruno dos Santos Raposo, Joicilene de Melo Franco e Breno Gomes Barbosa da Silva**, neste ato denominados FISCALIS, nomeados por meio de portaria, devidamente credenciados, os quais

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao contratante (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os objetos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

8.1.1 Provisoriamente no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.1.2 Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos/divergências constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

8.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro da validade, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3 Os custos com toda a logística (transporte, entre outros) deverão estar incluso na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

- Dotação Orçamentaria: 04.122.0024.2.072
- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
- Fonte do Recurso: 1.990.00 / 1.001.00

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1.1 Caberá a Diretoria Executiva e Financeira da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura a emissão de ordem bancária, o pagamento será efetuado em favor da Contratada até 30

(trinta) dias após verificação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pelos Fiscais e certificada pelo Superintendente.

10.1.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Receita Federal e Tribunal Superior do Trabalho, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Concordata e Falência perante o Tribunal de Justiça do Estado do domicílio ou sede do licitante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.1.1 Executar de forma direta;

11.1.2 Entrega dos produtos, no prazo, quantitativo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.5 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Divisão de Protocolo desta Fundação, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

11.1.6 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.11 Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação;

11.1.12 A CONTRATADA deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal, autorizando vistoria da Comissão designada pelo Presidente da FETEC e que dispõe de maquinário mínimo, conforme abaixo:

MAQUINÁRIO MÍNIMO

- Máquina de preparação de gravação (CTP), processadora de chapas – CTP;
- Máquina de impressão com capacidade para imprimir no mínimo 12.000 (doze mil) cópias por hora 410 cores, simultaneamente, com tamanho de 36cmx52cm (Formato 2);
- Máquina de impressão com capacidade para imprimir 8.000 (oito mil) cópias por hora 4/0 simultaneamente (Formato 4);
- Máquina para corte de papel (guilhotina);
- Máquina dobradeira automática;
- Máquina laminadora com tamanho mínimo de 48cm x 66cm (Formato 2);
- Máquina para colocação de wire-o (duplo anel);
- Plotter de impressão digital com largura mínima de 3 (três) metros;
- Máquina de corte a laser;
- Plotter de impressão e recorte eletrônico conjugado para vinil adesivo;
- Máquina de solda eletrônica para lona vinílica;
- Plotter sublimática.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

- 12.1.2. Realizar vistoria antes da formalização do Contrato, dando veracidade que a CONTRATADA possui equipamento mínimos para execução dos serviços;
- 12.1.3. Informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a realização da vistoria dos equipamentos;
- 12.1.4. Realizar vistorias quando julgar necessário;
- 12.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/materiais recebidos com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 12.1.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 O prazo de vigência do contrato será de **até** 12 (doze) meses, a partir da Nota de Empenho.
- 13.2 O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;
- 13.3 A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Administração da Contratante;
- 13.4 O contrato será limitado à vigência do crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 13.5 A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da emissão da Nota de Empenho.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

a) Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

b) Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

V - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Boa Vista e com esta Fundação pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

14.2. As multas por atraso na execução das obrigações assumidas serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

14.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do **item 14**.

14.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o reconhecimento da Nota de Empenho.

14.5. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da FETEC.

14.7. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de recebimento da notificação.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

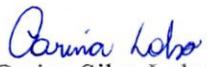
15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei supracitada.

15.2 O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente dos materiais/produtos recebidos, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidos entre as partes por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista – RR, 22 de Abril de 2019.

Elaborador:


Carina Silva Lobo
Chefe de Gabinete

Acordo


Luiz Thomaz Grande Filho
Superintendente de Administração e Gestão de Pessoas

Aprovo:


Alaíde de Azevedo Macedo
Presidente em Exercício da FETEC

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ TRIAGEM	
01	Folder (02 dobras) formato aberto: 297mmx210mm Formato Fechado: 9,9mmx210mm Cor: Policromia (4/4), papel: Couchê (L2) 150g/m ² Impressão: Frente.	05	1.000
		02	5.000
		01	10.000
02	Cartaz Formato: 295mmx420mm Cor: Policromia (4/0) Papel: Couchê Brilho 150g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	02	1.000
		02	2.000
		01	5.000
03	Crachá para eventos: Formato: 160mmx230mm Papel Capa: Duplex, Cor: policromia (4/0), Acabamento: 02 furosna parte superior para colocação de cordão.	06	600
		03	2.000
		01	5.000
04	Convite: Formato: 210mmx150mm, Cor: Policromia (4/4), Papel: Couchê brilho (L2) 180 g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	06	500
		03	1.000
		02	2.000
05	Cartilha: Formato aberto: 300mmx210mm, Formato Fechado: 150mmx210mm, Quantidade de páginas: 12, Cor: Policromia (4/4), Papel Capa: Couchê Fosco (L2) 220g/m ² , Papel Miolo: Couchê Fosco (L2) 120 g/m ² .	03	1.000
		02	2.000
		01	3.000
06	Flyer: (panfleto) formato: 150mmx210mm, Cor: Policromia (4/0) papel: Couchê Brilho (L1) 150 g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	05	1.000
		03	5.000
		01	10.000
07	Ventarola: 27.9mx21.5cm, 4/4 cores, tríplex 250grs, corte e faca especial.	03	1.000
		02	5.000
		01	10.000
08	Confecção de lona vinilica branca , com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com cabo.	3.000	M ²
09	Banner – Confecção de lona vinilica branca, impressão digital em até 5 cores com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado com acabamento em perfil de tubo de alumínio colocados nas partes superiores e inferiores e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil (formato BANNER), cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para correta fixação.	500	M ²
10	Confecção de lona vinilica branca , com ilhós , com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	2.000	M ²

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ TRIAGEM	
11	Confecção de lona vinílica branca, sem ilhós, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	2.000	M ²
12	Painel Metalon, confecção de lona vinílica branca, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica ; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando a sua afiação possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter sua superfície lisa, sem arestas.	500	M ²
13	Adesivo: confecção de adesivo vinilico em impressão digital em policromia com qualidade fotográfica; sem aplicação.	800	M ²
14	Adesivo: confecção de adesivo vinilico em impressão digital em policromia com qualidade fotográfica; com aplicação.	600	M ²
15	Back Light, confecção de lona vinílica branca, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades com caixa e iluminação interna (backlight), com instalação no local.	200	M ²
16	Adesivo perfurado, confecção de adesivo vinilico micro perfurado, com impressão digital em policromia com qualidade fotográfica, com aplicação.	400	M ²
17	Confecção e veiculação de OUTDOOR confeccionada em papel gramatura 180, medindo 9,00 x 3,00 metros, com impressão digital até 05 cores.	50	UND
18	Capa Processo, material cartolina plastificada frente e verso, formato de 24cm de largura e 35cm de altura, gramatura 240g/m², cores variadas a ser definidas , com a logo da Fundação e Prefeitura Municipal de Boa Vista que serão fornecidas pela Contratante.	1.000	UND

Boa Vista – RR, 22 de Abril de 2019.

Carina